PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 414

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049 - B /2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 130/2020**

Em 01 SET/2020, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Administração e Recursos Humanos (Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO;** Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CASSIO GERVASIO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**; Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. DANI LUCIA XAVIER**; Educação (conforme Decreto Municipal N.º 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**, doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), a saber:

**A) R & S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI- EPP**, inscrita no CNPJ sob o N.º 19.288.485/0001-99, com sede a Rua Tiro, 13, Bairro São Salvador, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. JOÃO VITOR SAVIANO MAGALHÃES**, inscrito no CPF sob o N.º 159.988..876-97, e portador do RG N.º MG – 21.017.486;

em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 051/2020 – Registro de Preços N.º 049/2020, Processo Licitatório PRC N.º 130/2020, ***resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata***, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E OUTROS ATOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, ***independente de transcrição***.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, ***o Município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.***

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 415

2.3. *Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços, nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital do presente Processo Licitatório e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.*

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante anuência da Autoridade competente, e desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

3.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante será regida pelas normas do Art. 22 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

## CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. *Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 051/2020 – RP N.º 049/2020*, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: R S COMUNICACAO VISUAL EIRELI

| ITEM | PRODUTO | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 0005 | Cartaz Em Papel Couchê Brilho, 150g/m². Impressão 4x0. Tamanho: 40 X 60 Cm. Evento Smds 2. Arte A Definir. | 25 UN | R$ 3,79 | R$ 94,75 |
| 0006 | Cartaz Em Papel Couchê Brilho, 150g/m². Impressão 4x0. Tamanho: 40 X 60 Cm. Evento Smds 3. Arte A Definir. | 25 UN | R$ 3,79 | R$ 94,75 |
| 0007 | Cartaz Em Papel Couchê Brilho, 150g/m². Impressão 4x0. Tamanho: 40 X 60 Cm. Evento Smds 4. Arte A Definir. | 25 UN | R$ 3,75 | R$ 93,75 |
| 0009 | Envelope Timbrado Tipo Saco - 340 X 240, Gramatura 90 Grs - Cor: Branco, 4x0 Cores. Modelo 22. | 1.500 UN | R$ 0,30 | R$ 450,00 |
| 0011 | Ficha de Acolhimento Caps, Tam 210x297 Mm, Papel 56 Grs, Cor Branco, Frente e Verso, Bloco Com 100 Fls. Modelo 26. | 30 UN | R$ 3,70 | R$ 111,00 |
| 0012 | Ficha de Atendimento Diário, Ficha de Atendimento diário, 56 grs, cor branca (bloco com 100 folhas). Tamanho 21x29,7cm. Modelo 30. | 15 UN | R$ 3,50 | R$ 52,50 |
| 0014 | Ficha de Evolução Smds (frente e Verso), 56 Grs, Cor Branca (bloco Com 100 Folhas), Tamanho 21x29,7 Cm. Modelo 39. | 60 UN | R$ 3,50 | R$ 210,00 |
| 0015 | Ficha de Inscrição Smds (frente e Verso), 56 Grs, Cor Branca, Tamanho 21x29,7 Cm, Bloco Com 100 Folhas. Modelo 41. | 10 UN | R$ 3,50 | R$ 35,00 |
| 0019 | Ficha Formulário de Atendimento CRAS (frente e verso), 56 grs, cor branca, tamanho 21x29,7 cm. (bloco com 100 folhas). Modelo 50. | 10 UN | R$ 3,50 | R$ 35,00 |
| 0020 | Ficha Formulário de Atendimento Secretaria (frente e verso), 56 grs, cor branca, tamanho 21x29,7 cm. (bloco com 100 folhas). Modelo 52. | 10 UN | R$ 3,70 | R$ 37,00 |
| 0024 | Folder, Tamanho A4 (21x29,7), Papel Couchê 120 G, 4x4 Cores, Dobrado Em 3 Partes. Smds 1. Arte A Definir. | 1.500 UN | R$ 0,28 | R$ 420,00 |
| 0025 | Folder, Tamanho A4 (21x29,7), Papel Couchê 120 G, 4x4 Cores, Dobrado Em 3 Partes. Smds 3. Arte A Definir. | 500 UN | R$ 0,45 | R$ 225,00 |
| 0026 | Folder, Tamanho A4 (21x29,7), Papel Couchê 120 G, 4x4 Cores, Dobrado Em 3 Partes. Smds 4. Arte A Definir. | 500 UN | R$ 0,45 | R$ 225,00 |

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAI
FLS. _____

| ITEM | PRODUTO | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 0027 | Folder, Tamanho A4 (21x29,7), Papel Couchê 120 G, 4x4 Cores, Dobrado Em 3 Partes. Smds 5. Arte A Definir. | 500 UN | R$ 0,40 | R$ 200,00 |
| 0028 | Folder do Conselho do Idoso. Tamanho A4 (21 X 29,7 Cm), Papel Couche 150 G Brilho, Cores 4 X 4, Com 2 Vincos. Arte A Definir. | 500 UN | R$ 0,40 | R$ 200,00 |
| 0032 | Ficha de anamnese infantil - Caps / S.Mental - tam. 210x297, papel 56 grs, cor branco, frente e verso, bloco com 100 fls. Modelo 28. | 10 BL | R$ 3,50 | R$ 35,00 |
| 0033 | Ficha de Esus - Cadastro Domiciliar, Papel 56 Grs, Cor Branco. Tam 21x29,7 Cm, Bloco Com 50 Fls. Modelo 36. | 100 BL | R$ 2,40 | R$ 240,00 |
| 0035 | Ficha de Esus - Atividade Coletiva, Papel 56grs, Cor Branco. Tam 21x29,7 Cm, Frente e Verso, Bloco Com 50 Fls. Modelo 35. | 200 BL | R$ 2,20 | R$ 440,00 |
| 0036 | Ficha de Esus - Visita Domicilar, Papel 56grs, Cor Branco. Tam 21x29,7cm,bloco Com 50 Fls. Modelo 37. | 200 BL | R$ 2,50 | R$ 500,00 |
| 0037 | Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar (ESUS). Bloco com 50 fls, tam 21x29,7 cm, papel 56grs. Impressão em tinta preta. Modelo 42. | 50 BL | R$ 2,00 | R$ 100,00 |
| 0038 | Ficha de Requisicação de exames citopatológico, frente e verso, papel 56 grs, cor branco. Tam. 21x29,7 cm, bloco com 50 fls. Modelo 46. | 250 BL | R$ 2,50 | R$ 625,00 |
| 0039 | Ficha Mapa de Acompanhamento Sisvan - Papel 56 Grs, Tam 21x29,7 Cm, Folha A4, Cor Branca, Bloco Com 50 Fls. Modelo 55. | 30 BL | R$ 2,30 | R$ 69,00 |
| 0040 | Resumo Semanal do Serviço Anti Vetorial, Papel 56 Grs, Cor Branco. Tam 21x29,7 Cm. Bloco de 50 Folhas. Modelo 81. | 40 BL | R$ 2,00 | R$ 80,00 |
| 0041 | Rôtulo Para Larva, Papel 56 Grs, Cor Branca. Tam 7x7 Cm, Bloco Com 50 Folhas. Modelo 77. | 10 BL | R$ 2,00 | R$ 20,00 |
| 0042 | Envelope timbrado tipo OFÍCIO, medindo 116 x 230 mm, aba longa, impressão policromia 4/0, papel offset branco gramatura 90 - PROINTEC. Arte a definir. | 300 UN | R$ 0,25 | R$ 75,00 |
| 0043 | Envelope timbrado tipo SACO, medindo 240 x 340 mm, impressão policromia 4/0, papel offset branco gramatura 90 gr - PROINTEC. Arte a definir. | 300 UN | R$ 1,20 | R$ 360,00 |
| 0044 | Cartaz A3 - papel Couchê 150 Grs - 4 X 0 Cores. Evento C&T 1 - Arte A Definir. | 50 UN | R$ 2,40 | R$ 120,00 |
| 0045 | Cartaz A3 - papel Couchê 150 Grs - 4 X 0 Cores. Evento C&T 2 - Arte A Definir. | 50 UN | R$ 3,20 | R$ 160,00 |
| 0047 | Cartaz A3 Papel Couchê Brilho, 120g/m². Impressão 4x0. Campanhas Diversas. Evento Caps - Arte A Definir. | 20 UN | R$ 3,00 | R$ 60,00 |
| 0048 | Ficha de Identificação Caps / Saúde Mental, Tam 210x297 Mm, Papel 56 Grs, Cor Branco, Bloco Com 100 Fls. Modelo 40. | 20 BL | R$ 4,40 | R$ 88,00 |
| 0050 | Ficha Prontuário - Frente e Verso, Papel 56 Grs, Cor Branco. Tam 21x29,7 Cm, Bloco Com 50 Fls. Modelo 57. | 30 BL | R$ 3,50 | R$ 105,00 |
| 0051 | Ficha Subsequente do Prontuário - Frente e Verso, Papel 56 Grs, Cor Branco. Tam 21x29,7 Cm, Bloco Com 50 Fls. Modelo 59. | 30 BL | R$ 3,00 | R$ 90,00 |
| 0052 | Flyer Tamanho A6,papel Couchê 90 Grs, Colorido. 4x0 Cores. Evento C&T 2. Arte A Definir. | 300 UN | R$ 0,20 | R$ 60,00 |
| 0055 | Boletim de Reconhecimento, Papel 56 Grs, Cor Branco. Tam 21x29,7 Cm. Bloco de 50 Folhas. Modelo 79. | 20 BL | R$ 2,80 | R$ 56,00 |

**TOTAL DO VENCEDOR R S COMUNICACAO VISUAL EIRELI: R$ 5.766,75**

4.2. *Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços*, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 416

4.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produtos(s) e/ou serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. Em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, a Registrante convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Registrante, não obtido êxito na negociação com a(s) Registrada(s), poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada ordem de classificação, para realizar negociação de valores objetivando ajustar aos preços praticados pelo mercado; e aqueles que aceitarem poderão ser registrados, observada a classificação original.

4.3.3. Em caso de insucesso na negociação com a(s) registrada(s) e com os fornecedores remanescentes, a Registrante procederá à aquisição do(s) produto(s) e/ou contratação do(s) serviço(s) por adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. A revisão dos preços obedecerá ao disposto nos Arts. 17 a 19 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS**

**5.1. Da solicitação dos Serviços:**

5.1.1. A solicitação do(s) serviço(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

**5.2. Da realização dos Serviços e entrega da Nota Fiscal:**

5.2.1 – Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 5.1.1. a ser entregue no Almoxarifado Central, situado à Avenida Frederico de Paula Cunha, Nº. 925, Bairro Ozório Machado Santa Rita do Sapucaí/MG, mediante apresentação da Nota Fiscal para conferência por Servidor designado.

5.2.2. – **A arte final de cada item deverá ser confeccionada pela empresa contratada e enviada à Diretoria de Imprensa do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG no prazo de até 08 (oito) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, para aprovação prévia, antes da impressão do serviço.**

5.2.3. A realização e entrega dos serviços impressos deverá acontecer em até 10 (dez) dias após o envio da aprovação da arte.

5.2.4. Após a entrega do(s) serviços(s) a Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria solicitante, juntamente com a Ordem de Fornecimento (e outras certidões exigidas, se for o caso), que, após aceite, a encaminhará à Divisão de Compras.

**CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES**

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 73 da Lei Federal N.º 8.666/93 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

6.3. Uma vez que seja celebrado Contato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação***.

7.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.***

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

7.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

7.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

**8.1. Da Contratada:**

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.1.3. Manter, ***durante a vigência do Contrato***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

8.1.5. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

8.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 417

8.1.9.1. *Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado*.

**8.2. Da Contratante:**

8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

8.2.3. *Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis*.

8.2.4. *Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos*.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

**9.1. Das Sanções Administrativas:**

9.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 418

9.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

9.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

9.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

9.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

9.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

**9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:**

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.4.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

9.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (**www.pmsrs.mg.gov.br**).

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado quando:

10.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A Registrada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. A Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. A Registrada sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 419

10.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;

10.1.6. Ocorrer razão de Interesse Público devidamente justificada; ou

10.1.7. Houver pedido da Registrada.

10.1.7.1. O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se ***solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração***.

10.1.7.2. ***A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados***.

10.2. O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerada a vigência da presente Ata, fica vedada qualquer espécie de reajustamento de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

12.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

**02.10.04.122.0402.2.306.3390.39 – 438** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica /Manutenção da Sec. Mun. Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio.

**02.02.01.12.122.1202.2.085.339030 – 066** – Manutenção Administração do Ensino Municipal – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

**02.12.01.27.812.2702.2.158.339039 – 509** – Promoção, Produção e Difusão Cultural / outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

**02.06.01.10.301.1001.2.373.339039 – 279** – Manutenção do Prog. de Saúde com Recursos Estaduais / Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**02.13.01.08.244.0816.2.384.3390.39 – 540** – Manutenção do Serv. Proteção Social Básica – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**02.13.01.08.244.0816.2.385.3390.39 – 551** - Manutenção do Serv. Proteção Social Esp. Média Complexidade - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**02.13.01.08.244.0816.2.387.3390.39 – 564** – Apoio a Organização e Gestão do SUAS – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**02.13.01.08.244.0816.2.388.3390.39 – 567** – Fortalecimento do Controle Social IGD SUAS – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 420

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, ***independente de transcrição***.

13.2. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; e demais normas aplicáveis.

13.2.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

13.3. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presenta Ata de Registro de Preços.

13.4. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93

Santa Rita do Sapucaí / MG, 01 / SET / 2020

**REGISTRADA(S):**

**R & S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI- EPP**

**REGISTRANTE(S):**

**JANILTON PRADO**
*Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo*

**FRANCISCO CASSIO GERVASIO**
*Secretário Municipal de Saúde*

**MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**
*Secretária Municipal de Desenvolvimento Social*

**ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**
*Secretária Municipal de Educação*

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 421

DANI LUCIA XAVIER
*Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio*

TESTEMUNHAS:

SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03

JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42